PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS E ERVAS EM VIAS PÚBLICAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO ECOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

SETORES: SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE AGOSTO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h59 min HORAS DE 28/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min HORAS DE 28/08/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, POIS O VALOR DO ITEM ULTRAPASSA R$ 80.000,00 E O OBJETO É INDIVISÍVEL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 075/2026 DE 05 de Maio de 2026:
Pregoeira: Carmen Cristina Costa Assis

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- Sigiloso

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 22/2026> esclarecimentos.
Telefones: 0800 321 0055
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Carmen Cristina Costa Assis, Pregoeira, neste ato designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 075/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1642/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG, através do endereço eletrônico www.sesamcarmopolis.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no prédio sede do SESAM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.www.sesamcarmopolis.com.brwww.licitardigital.com.br

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SESAM, www.sesamcarmopolis.com.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1.: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS E ERVAS EM VIAS PÚBLICAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO ECOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1.	Prestação de serviços especializados em capina ecológica, com utilização de solução de menor impacto ambiental, conforme composição, especificações, condições de aplicação e requisitos de segurança definidos no Termo de Referência; a execução compreende mão de obra qualificada, equipamentos de pulverização, veículo, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas e todas as despesas operacionais necessárias à plena realização dos serviços.	2.969.760	M2

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. A solução ecológica a ser utilizada deverá conter a seguinte composição percentual:

a) 62,5% ureia;

b) 12,5% álcool etílico 92%;
c) 12,5% sacarose;
d) 0,625% óleo vegetal;
e) 0,625% detergente neutro;
f) 11,25% água.

2.2.2. A mistura deverá ser preparada e aplicada conforme as orientações técnicas e a legislação sanitária e ambiental aplicável, de modo a garantir eficácia e segurança. Não será permitida a adição de agrotóxicos ou de qualquer substância não prevista na composição aprovada, devendo a contratada comprovar, antes do início da execução, a regularidade ou a dispensa de registro da solução perante os órgãos competentes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitar Digital.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

3.2.2 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste edital e da legislação aplicável.

3.2.3 –Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ADJUDICANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa com falência decretada ou de insolvência civil.

3.2.9 - Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br. O Pregoeiro responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.1.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.www.licitardigital.com.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora do prazo previsto no item 4.1 poderão não ser conhecidos, sem prejuízo do dever da Administração de sanar, de ofício, eventual ilegalidade identificada.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 -As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas,(https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao), à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.sesamcarmopolis.com.br ou plataforma licitar digital;

b) As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoes@sesamcarmopolis.com.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.sesamcarmopolis.com.br (link"licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação poderão ser anexados juntamente com a proposta. Contudo, a análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do item;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à ADJUDICATÁRIA.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação mencionada a seguir será avaliada somente após a etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
8.2.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício;
8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
8.2.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
8.3.3 -Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
8.3.6- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação ou prazo de validade constante da própria certidão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

1.5.2. Por se tratar de um serviço técnico, que envolve conhecimento da área ambiental e das questões ambientais envolvidas, dos impactos que a utilização da solução pode causar ao redor da aplicação e dos impactos que pode causar à população envolvida, é necessária a exigência de atestados para comprovação que a empresa é apta para prestar o referido serviço no âmbito da contratação. Os atestados exigidos serão os seguintes:

a. 8.5.1 - Ficha de Dados de Segurança (FDS) da solução, elaborada conforme a ABNT NBR 14725 vigente, acompanhada de laudo técnico que demonstre a segurança toxicológica e ambiental do produto para o uso pretendido, emitido por laboratório ou profissional legalmente habilitado, sem exigência de metodologia, marca ou laboratório específico.
b. 8.5.2 - Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.
c. 8.5.3 - A Administração poderá solicitar, mediante diligência e apenas quando necessário à verificação da autenticidade ou do conteúdo do atestado, documentos que demonstrem a efetiva execução dos serviços, tais como contrato, notas fiscais, endereço da contratante e local de execução, vedada a exigência automática e indiscriminada de cópia do contrato.

1.5.3. 8.5.4 - Quando a atividade estiver sujeita à fiscalização profissional, a licitante deverá comprovar registro regular da empresa no conselho profissional competente de sua sede. A vencedora registrada em outra unidade da Federação deverá providenciar o visto no conselho competente em Minas Gerais antes do início da execução, quando exigido pela legislação profissional.
1.5.4. a) Certidão atualizada do conselho profissional competente, contendo o número de inscrição e a situação regular da empresa; e/ou

1.5.5. b) Documento eletrônico equivalente, emitido pelo próprio conselho profissional, que permita a verificação de autenticidade.

1.5.6. 8.5.5 - Laudo técnico da solução ofertada, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, demonstrando a adequação da técnica, a composição, o modo de aplicação, os riscos e as medidas de segurança, bem como a regularidade ou a dispensa de registro perante os órgãos sanitários, ambientais e agrícolas competentes.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1642/2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação das propostas não constitui critério autônomo de desempate, aplicando-se, em caso de empate, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
9.29 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais de cumprimento de obrigações;
9.29.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
9.29.6 - às empresas brasileiras;
9.29.7 - às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, observada a ordem legal de preferência.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacoes@sesamcarmopolis.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o art. 165 da referida Lei. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal importará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o certame após o encerramento da fase recursal.
13.4 - Admitida a intenção de recorrer, o recorrente apresentará suas razões no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Diretor do SESAM.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses e na forma previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA

16.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade e demanda do Município, mediante emissão de Ordens de Serviço, respeitando o quantitativo máximo estimado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
17.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
17.1.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
17.1.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
17.1.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
17.1.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;
17.1.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
17.1.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;
17.2 – A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
1– os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

2–as autarquias;
3–as fundações municipais;
17.2.1 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.
17.2.2– A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.
17.2.3 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"** nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

18.1 – Para garantir o cumprimento da presente ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:
18.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;
18.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
18.4 – Modificar unilateralmente a presente ajuste para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;
18.5 - Extinguir unilateralmente o ajuste nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal;
18.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
18.7– Permitir livre acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;
18.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A Fiscalização e Gestão a ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
19.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
19.3 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
19.3.1 – A fiscalização da ata será de responsabilidade do servidor Adenilton Antônio Pinto;
19.3.2 – Compete ao Fiscal da ata:
19.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICATÁRIA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências

para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

19.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

19.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na ata;

19.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

19.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

19.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

19.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICATÁRIA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

19.4 – DO GESTOR DA ATA

19.4.1 – A gestão da ata será de responsabilidade da servidora Cintia Rabelo Costa.

19.4.2 – Compete ao gestor da ata:

19.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

19.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor da ata não seja ultrapassado;

19.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICATÁRIA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

19.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICATÁRIA**, por ordem bancária, em até 10(dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

20.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238- CENTRO CEP 35.534-000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG
TEL 0800 321 0055

20.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

20.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base **no IGPM**, ou outro que o substitua, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

20.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes.

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:
792- 0305 2317 0017.0512.1705 339039

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:
compras@sesamcarmópolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo pelas penalidades previstas na mesma Lei.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do SESAM.
25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o **ADJUDICADO** receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras.
26.2 – Caso o **ADJUDICADO** não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
26.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes na ata, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
26.10 - É vedado à **ADJUDICATÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.12– O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações Licitar Digital **www.licitardigital.com.br** e pelo email **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br.**
26.15 - Integram o Presente Edital:

a)Anexo I – Termo de Referência;
b)Anexo II – Modelo de proposta
b) Anexo III – Minuta da ARP;

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.licitardigital.com.br** ou **www.sesamcarmopolis.com.br**

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos e a plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata.

26.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 321 0055 e e-mail: **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Carmópolis de Minas, 27/07/2026.

DE ACORDO

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA: 10712469680

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA: 10712469680
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680
Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Carmópolis de Minas - MG
2026-08-11 16:33:19

DIRETOR DO SESAM

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de combate a pragas e ervas em vias públicas, com utilização de solução ecológica, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1.	Prestação de serviços especializados em capina ecológica, com utilização de solução de menor impacto ambiental, conforme composição, especificações, condições de aplicação e requisitos de segurança definidos no Termo de Referência; a execução compreende mão de obra qualificada, equipamentos de pulverização, veículo, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas e todas as despesas operacionais necessárias à plena realização dos serviços.	2.969.760	M2

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A solução ecológica a ser utilizada deverá conter a seguinte composição percentual:

g) 62,5% ureia;
h) 12,5% álcool etílico 92%;
i) 12,5% sacarose;
j) 0,625% óleo vegetal;
k) 0,625% detergente neutro;
l) 11,25% água.

1.2.2. A mistura deverá ser preparada e aplicada conforme as orientações técnicas, de modo a garantir sua eficácia e segurança ambiental. Não será permitida a adição de quaisquer substâncias químicas ou agrotóxicos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ENQUADRAMENTO COM BENS COMUNS

2.1. Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

3. SETOR REQUISITANTE: SISTEMA DE RESIDUOS SOLIDOS

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza de vias pública com solução ecológica (vinagre e adjuvante biodegradável) se faz necessária para a manutenção e limpeza das vias urbanas do município, devido a maioria

das vias urbanas do município serem pavimentadas com piso intertravado, paralelepípedos ou pavimentos que favorecem o surgimento de ervas daninhas há o crescimento de vegetação entre os vãos, principalmente em épocas chuvosas.

Faz–se necessária a contratação visando garantir a conservação da limpeza nas vias públicas do município, pela necessidade de tornar o município mais limpo e seguro frente as questões sanitárias ambientais como o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika, chikungunya, febre amarela e combate a animais peçonhentos como escorpiões, aranhas e cobras.

Tornar o município limpo para nossos munícipes e apresentável para nossos turistas, visando o perfeito funcionamento do município, garantindo a segurança e conforto a todos.

A escolha por método de limpeza de menor impacto ambiental deverá ser acompanhada de comprovação técnica de eficácia e segurança, bem como de prova de regularidade, autorização ou dispensa de registro da solução perante os órgãos sanitários, ambientais e agrícolas competentes. A qualificação da solução como ecológica ou biodegradável não afasta, por si só, a incidência da Lei nº 14.785/2023 e das normas correlatas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados nas vias públicas pertencentes a área urbana do Município de Carmópolis de Minas - MG, conforme programação e cronograma estabelecidos pelo setor de resíduos sólidos.

6.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e sob supervisão da Setor de Resíduos Sólidos do SESAM, seguindo as seguintes diretrizes:

6.2.1. Aplicação uniforme e direcionada da solução ecológica sobre as ervas daninhas e vegetação invasora;

6.2.2. Respeito às condições climáticas ideais (ausência de chuvas e ventos fortes) para garantir eficiência da aplicação;

6.2.3. Proteção de áreas verdes ornamentais e jardins não incluídos no escopo dos serviços;

6.2.4. Utilização de equipamentos de pulverização adequados, com controle de vazão e pressão;

6.2.5. Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, inclusive uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operadores;

6.2.6. Responsabilidade pela mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, combustível e demais custos operacionais necessários à execução do serviço.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO:

6.3.1. As medições serão realizadas pelo fiscal da ata e setor de engenharia do SESAM.

6.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento desta ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

7.1.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

7.1.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;

7.1.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao ADJUDICANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do ADJUDICANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

7.1.10. A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

1– Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
2–As autarquias;
3–As fundações municipais;

7.1.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

7.1.12. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

7.1.13. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018.

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE**

7.2.1. Para garantir o cumprimento da presente ata, o SESAM se obriga a:

7.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

7.2.3. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

7.2.4. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os diretos da Licitante;

7.2.5. Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

7.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.7. Permitir livre acesso dos empregados da adjudicatária às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

7.2.8. Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

8.1. DA FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A fiscalização e gestão da ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADJUDICANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1.3.1. A fiscalização da ata será de responsabilidade do servidor Adenilton Antônio Pinto.

8.1.3.2. Compete ao Fiscal da ata:

8.1.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICATÁRIA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

8.1.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

8.1.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na ata;

8.1.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

8.1.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

8.1.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

8.1.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à ADJUDICATÁRIA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.1.4. DO GESTOR DA ATA

8.1.4.1. A gestão da ata será de responsabilidade da servidora Cíntia Rabelo Costa;

8.1.4.2. Compete ao gestor da ata:

8.1.4.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

8.1.4.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

8.1.4.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela ADJUDICATÁRIA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

8.1.4.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICATÁRIA**, por ordem bancária, em até 10(dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238, CEP 35.534-000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG
TEL 0800 321 0055

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESAM;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.5. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SESAM o pagamento de encargos, calculados com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

9.6. **OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS**:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **ADJUDICATÁRIA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **ADJUDICATÁRIA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

792- 0305 2317 0017.0512.1705 339039

10.2. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:

compras@sesamcarmopolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação ou prazo de validade constante da própria certidão.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
12.4.2. Por se tratar de um serviço técnico, que envolve conhecimento da área ambiental e das questões ambientais envolvidas, dos impactos que a utilização da solução pode causar ao redor da aplicação e dos impactos que pode causar à população envolvida, é necessária a exigência de atestados para comprovação que a empresa é apta para prestar o referido serviço no âmbito da contratação. Os atestados exigidos serão os seguintes:

d. Ficha de Dados de Segurança (FDS) da solução, elaborada conforme a ABNT NBR 14725 vigente, acompanhada de laudo técnico que demonstre a segurança toxicológica e ambiental do produto para o uso pretendido, emitido por laboratório ou profissional legalmente habilitado.
e. Apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.
f. A Administração poderá solicitar, mediante diligência e apenas quando necessário, documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços atestados, vedada a exigência automática e indiscriminada de cópia do contrato.

12.4.3. Quando a atividade estiver sujeita à fiscalização profissional, a licitante deverá comprovar registro regular da empresa no conselho profissional competente de sua sede, devendo a vencedora obter visto em Minas Gerais antes do início da execução, quando legalmente exigível, por meio de:

12.4.4. a) certidão atualizada do conselho profissional competente; e/ou
12.4.5. b) documento eletrônico equivalente que permita a verificação de autenticidade.
12.4.6. Laudo técnico da solução ofertada, elaborado por profissional legalmente habilitado no respectivo conselho profissional, demonstrando a adequação da técnica, a composição, o modo de aplicação, os riscos e as medidas de segurança, bem como a regularidade ou a dispensa de registro perante os órgãos competentes.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

13. PROVA DE CONCEITO

13.1. A prova de conceito será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para demonstração prática em área previamente delimitada pelo SESAM. O procedimento será acompanhado por equipe técnica designada, assegurados registro em ata, transparência, tratamento isonômico e possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes. Os custos da demonstração correrão por conta do convocado.
13.2. Critérios objetivos de avaliação: (a) aplicação uniforme na área delimitada; (b) observância da composição e do modo de aplicação constantes do laudo técnico e da FDS; (c) ausência de dano visível à vegetação ornamental adjacente e de risco imediato às pessoas e aos animais; e (d) comprovação do efeito de controle das ervas daninhas no prazo técnico indicado na proposta, mediante relatório fotográfico e medição pela equipe técnica. A convocação deverá informar área, método, prazo de observação e parâmetro mínimo de aceitação, vedada avaliação meramente subjetiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
14.1.12. Condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
14.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência
b) Multa
c) Impedimento de licitar e contratar
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.1.14.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157)
14.1.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Adjudicante ao Adjudicado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.1.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.1.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
14.1.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.1.15.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.1.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.1.15.4. Os danos que dela provierem para o Adjudicante;
14.1.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.1.15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.1.15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.1.15.8. A autoridade competente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Ceis e no Cnep, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.15.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado permanente e exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.
15.2. Com base no **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, adota-se o orçamento sigiloso para estimular a competitividade e evitar que as propostas gravitem em torno do valor máximo, garantindo melhores preços. A medida busca evitar a ancoragem de preços e fomentar propostas baseadas em custos reais.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade e demanda do Município, mediante emissão de Ordens de Serviço, respeitando o quantitativo máximo estimado.

Carmópolis de Minas, 14 de Julho de 2026.

Adenilton Antônio Pinto
Coordenador do Sistema de Resíduos Sólidos

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta (licitante vencedor) para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS E ERVAS EM VIAS PÚBLICAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO ECOLÓGICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em capina ecológica, co utilização de solução de menor impacto ambiental, conforme composição, especificações, condições de aplicação e requisit segurança definidos no Termo de Referência; a execução compreende mão de obra qualificada, equipamentos de pulverização, veículo, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas e todas as despesas operacionais necessárias à p realização dos serviços.	2.969.760	M²		

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. A solução ecológica a ser utilizada deverá conter a seguinte composição percentual:

m) 62,5% ureia;
n) 12,5% álcool etílico 92%;
o) 12,5% sacarose;
p) 0,625% óleo vegetal;
q) 0,625% detergente neutro;
r) 11,25% água.

1.1.2. A mistura deverá ser preparada e aplicada conforme as orientações técnicas e a legislação sanitária e ambiental aplicável, de modo a garantir eficácia e segurança. Não será permitida a adição de agrotóxicos ou de qualquer substância não prevista na composição aprovada, devendo a contratada comprovar, antes do início da execução, a regularidade ou a dispensa de registro da solução perante os órgãos competentes.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA READEQUADA: R$ (Por extenso)
PROPOSTA:
1– A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
2 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do SESAM, nos locais indicados em cada Ordem de Serviço, observadas as condições do Termo de Referência.
3 – Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

ADJUDICANTE: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICATÁRIA: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: AMPLA CONCORRÊNCIA, com autorização constante do Processo Administrativo N. 052/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **22/2026**, seus anexos, a proposta da **ADJUDICATÁRIA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de combate a pragas e ervas em vias públicas, com utilização de solução ecológica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 022/2026

2.2 - A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Compras do SESAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 – O prazo para entrega do item licitado consta no termo de referência do edital;
5.2- A autorização de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, através da O.F, sendo que não haverá valor mínimo, podendo ser solicitado qualquer quantidade que for necessário à suprir as exigências do SESAM.
5.3 –Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e sob supervisão da Setor de Resíduos Sólidos do SESAM, seguindo as seguintes diretrizes:
5.4 – Aplicação uniforme e direcionada da solução ecológica sobre as ervas daninhas e vegetação invasora;
5.5 – Respeito às condições climáticas ideais (ausência de chuvas e ventos fortes) para garantir eficiência da aplicação;
5.6- Proteção de áreas verdes ornamentais e jardins não incluídos no escopo dos serviços;
5.7- Utilização de equipamentos de pulverização adequados, com controle de vazão e pressão;
5.8- Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, inclusive uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operadores;
5.9- Responsabilidade pela mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, combustível e demais custos operacionais necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Se a ADJUDICATÁRIA deixar de executar o serviço/objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/ **ADJUDICATÁRIA** manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SESAM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
7.2.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
7.2.2 – Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento desta ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
7.2.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
7.2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da ata e dos documentos a ele relativos, se necessário;
7.2.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
7.2.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;
7.2.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
7.2.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;
7.3 – A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
1– os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
2–as autarquias;
3–as fundações municipais;
7.3.1 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.
7.3.2 – A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.
7.3.4 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"** nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 – Para garantir o cumprimento da presente ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:
8.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;
8.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
8.4 – Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;
8.5 - Extinguir unilateralmente o ajuste nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal;
8.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.7– Permitir livre acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;
8.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – A Fiscalização e Gestão a ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
9.3 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
9.3.1 – A fiscalização da ata será de responsabilidade do servidor Adenilton Antônio Pinto.
9.3.2 – Compete ao Fiscal da ata:
9.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICATÁRIA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
9.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
9.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na ata;
9.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
9.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
9.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
9.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICATÁRIA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4 – DO GESTOR DA ATA
9.4.1 – A gestão da ata será de responsabilidade da servidora Cintia Rabelo Costa.
9.4.2 – Compete ao Gestor da ata:
9.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
9.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor da ata não seja ultrapassado;
9.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICATÁRIA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
9.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICATÁRIA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, após atesto e liquidação, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
10.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238
TEL 0800 321 0055, CEP 35.534-000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG
10.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
10.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
10.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base no **IGPM** ou outro que vier a substitui-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;
10.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;
b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes.
c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13 12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar

e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.14 12.3 - Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.1.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.1.18.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.18.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.1.18.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.18.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.1.18.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.18.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.1.18.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.1.18.8 12.12 - A autoridade competente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Ceis e no Cnep, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.18.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18.10 12.14 - As sanções aplicáveis aos atos praticados durante a licitação e a execução das contratações são as previstas neste instrumento, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do SESAM.

13.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal 1642 de 12 de Abril de 2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/ADJUDICANTE

LICITANTE ADJUDICATÁRIA

Adenilton Antônio Pinto
Fiscal

Cintia Rabelo Costa
Gestora

TESTEMUNHAS: